

ERRATA

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao Processo de contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos reprográficos, produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, com a finalidade de atender às necessidades administrativas nas Unidades de Saúde da Família da Área de Planejamento 4.0, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, em razão da necessidade de esclarecimentos adicionais e com vistas a dar efeito a eficácia do processo concorrencial, promove a seguinte **ERRATA**:

Cláusula 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Para o Item 1, a franquia mensal global será de 7.000 páginas monocromática, por máquina;
- 4.2 Para o Item 2, a franquia mensal global será de 2.000 páginas monocromáticas, por máquina;
- 4.3 A franquia será individual para contratação, mas global para cobrança, onde um equipamento deve compensar o outro, em caso de ultrapassar a franquia;
- 4.4 Caso a franquia global seja ultrapassada, a mesma deve ser compensada nos dois meses seguintes, mediante apresentação de relatório;
- 4.5 Para a cobrança de excedente, será necessário apresentar todos os relatórios físicos de cada equipamento;
- 4.6 A contratada deverá emitir dois avisos, um aviso quando a franquia chegar a 80% da franquia global e logo depois quando alcançar 90% a fim de que desligamento do equipamento;
- 4.7 Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.
- 4.8 Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, como toner, etc., exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.9 Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10 O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

4.11 Durante a vigência, a quantidade de máquinas contratadas pode variar conforme a necessidade das Unidades, bem como com a inauguração de novas Unidades.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TR PERMANECEM VIGORANDO.

